



- REGISTRO DE CANDIDATURAS 2024 - *VENHAM VOAR CONOSCO!*

Quem vai embarcar nessa viagem de concorrer a Prefeita ou Prefeito, a Vice ou a Vereadora ou Vereador é importante saber:



IDADE

- As candidatas e os candidatos a **Prefeita/Prefeito e Vice** precisam ter no mínimo **21 anos**, levando em consideração a idade na data da posse. **Vereadora/Vereador - 18 anos** (essa idade é aferida no dia 15 de agosto do ano da eleição, último dia para o registro das candidaturas).



DOMICÍLIO ELEITORAL e FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

- É necessário possuir domicílio eleitoral no município (título de eleitor na cidade em que pretende concorrer) e estar filiado a um partido político até **6 meses** antes da próxima eleição de 6 de outubro, ou seja, até **6 de abril de 2024**.



ESCOLHA EM CONVENÇÃO

- A interessada ou interessado deve ser escolhido em convenção partidária, a se realizar entre **20 de julho a 5 de agosto de 2024**.



DOCUMENTOS

- A candidata ou o candidato deverá apresentar ao partido os seguintes documentos para serem digitalizados e juntados ao pedido de registro:



- **Certidões Criminais para fins eleitorais** da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Para obter as certidões da Justiça Federal acesse o seguinte endereço: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Informações de Preenchimento:

Para gerar a de 1ª grau

- Em "Selecionar um órgão...", escolha: Seção Judiciária do Estado da Bahia

Para gerar a de 2ª grau

- Em "Selecionar um órgão...", escolha: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

(No campo "Selecionar um tipo de certidão..." selecionar: Para fins eleitorais. Preencher os dados restantes. Clicar em Emitir.)



- **Certidão criminal da Justiça Estadual de 1ª grau - (do domicílio eleitoral do candidato).** * **Essa não disponibilizaram ainda para fins eleitorais, só a criminal.**

Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço:

<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>



- **Certidão criminal para fins eleitorais** fornecida pela Justiça Estadual de 2ª grau.

Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço:

<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/>



- **Fotografia**, com as dimensões de 161 x 225 pixels, sem moldura, 24 bpp, colorida, com cor de fundo uniforme, frontal, com trajes adequados para fotografia oficial.



- **Prova de alfabetização**, que poderá ser um diploma, um certificado, um atestado (até mesmo a CNH ou uma carteira de Entidade de Classe) ou mesmo uma declaração de próprio punho na presença de servidor da Justiça Eleitoral.



- **Prova de desincompatibilização**, quando for o caso (consultar no seguinte endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao>).



- **Cópia de documento oficial de identificação** (RG, Identidade Funcional, Certificado de Reservista, Carteira de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho ou Passaporte).



- **Propostas defendidas pela candidata a Prefeita ou candidato a Prefeito**, quando se tratar de candidatura a esse cargo (informar o endereço eletrônico onde estão disponíveis as propostas defendidas; caso não tenha, a proposta deve ser anexada ao CANDex para entrega com o pedido de registro)



- **Certidão de foro por prerrogativa da função** (para os que estão exercendo mandato, for Magistrada/Magistrado ou Membro do MP) - A candidata ou candidato que gozar de foro especial deverá apresentar certidão de tribunal competente:

- **Senador e Deputado Federal** - STF (Supremo Tribunal Federal)
- **Deputado Estadual, Juiz de Direito e Membro do Ministério Público Estadual** - TJ (Tribunal de Justiça)
- **Juiz Federal** - TRF (Tribunal Regional Federal)
- **Governador** - STJ (Superior Tribunal de Justiça) e Assembleia Legislativa
- **Vice-governador** - TJ (Tribunal de Justiça) e TRF (Tribunal Regional Federal)
- **Prefeito** - TJ (Tribunal de Justiça), TRF (Tribunal Regional Federal) e Câmara Municipal.

VALE OBSERVAR - Nos casos em que a certidão de foro por prerrogativa da função seja oriunda do TJ ou do TRF, a certidão de 2º grau supre.



- **Candidatura de Militar**: Na hipótese de candidata ou candidato militar, além das certidões anteriores, deverão ser fornecidas certidões obtidas nos seguintes órgãos:

MILITARES ESTADUAIS - Auditoria Militar do Estado da Bahia (a certidão de 1º grau da Justiça Estadual - E-SAJ - abrange os processos da Vara de Auditoria Militar)

Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço:

<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>

MILITARES FEDERAIS - STM (Superior Tribunal Militar)

Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

IMPORTANTE: As certidões que forem positivas deverão vir acompanhadas do devido andamento (conhecidas como Certidão de Objeto e Pé).



- A candidata ou o candidato deverá, ainda, **apresentar ao partido/federação/coligação** os seguintes documentos que, depois de digitados em sistema específico e impresso, deverão ser assinados pelo candidato:

- Relação atual de bens;
- Rascunho do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura - RRC, fornecido pelo partido, onde constarão os dados pessoais da candidata ou candidato, inclusive sua indicação de nome e número para a Urna Eletrônica.



SOBRE AS CERTIDÕES DO ELEITORAL: As certidões referentes à filiação partidária, domicílio e quitação eleitoral, e à inexistência de crimes eleitorais estão dispensadas de apresentação porque integram o banco de dados da Justiça Eleitoral.

3



PEDIDO DO REGISTRO

- O pedido de registro deve ser encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral pelo partido ou pela coligação até as **19 horas do dia 15 de agosto de 2024**. **Caso o pedido seja enviado via internet, deverá ser transmitido pelo CANDex até as 8 horas do dia 15 de agosto.**

- Se uma candidata ou candidato, escolhido em convenção, não constar do pedido de registro, poderá fazê-lo individualmente no prazo máximo de **2 dias seguintes à publicação da lista de candidatos** pela Justiça Eleitoral.

- **É valioso saber:** no caso de as convenções para escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidaturas, as vagas que sobrarem (**vagas remanescentes**) poderão ser preenchidas até **30 dias antes das eleições, ou seja, até 6 de setembro de 2024**. Já a **substituição de candidatos** pode ocorrer **até 20 dias antes das eleições (16 de setembro de 2024)**, exceto nos casos de falecimento quando a substituição pode ocorrer após esse prazo, obedecendo sempre o prazo de 10 dias da data do ocorrido.

Importante destacar: não existe candidatura avulsa. Precisa ser escolhido em convenção para ser candidata ou candidato.



ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

- Todos os candidatos são obrigados a abrir conta bancária, mesmo que não efetuem nenhuma operação financeira, exceto onde não houver agência bancária ou posto de atendimento bancário; não podem utilizar conta preexistente.

- Candidatas e candidatos que **renunciarem ao registro, desistirem da candidatura, terem o registro indeferido ou serem substituídos antes do fim do prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão do CNPJ de campanha e que não arrecadaram recursos nem fizeram gastos ficarão dispensados de abrir conta bancária**. Vices não são obrigados a abrir conta bancária específica, mas se fizerem isto terão que apresentar seus extratos bancários na prestação de contas dos titulares o mesmo valendo para os que foram mencionados acima.

- A abertura da conta para fins de candidatura está vinculada ao CNPJ que é atribuído pela Receita Federal. O CNPJ é gerado automaticamente em até 3 dias a partir da recepção do registro de candidatos no Sistema de Candidaturas da Justiça Eleitoral. As candidatas ou candidatos, então, **deverão abrir conta no prazo de 10 dias da concessão do CNPJ**.

- **A candidata ou candidato deve levar ao banco:**

- 1 - **Requerimento de Abertura de Conta Bancária - RAC** (disponível na página do TRE, na Internet);
- 2 - **Comprovante de inscrição no CNPJ** para as eleições (acessível na página da Secretaria da Receita Federal, na Internet);
- 3 - **Nome dos responsáveis** pela movimentação da conta bancária, com endereço atualizado
- 4 - Documentos pessoais (**RG, CPF**) e
- 5 - Comprovante de endereço (**conta de água, luz, telefone, etc.**)

Obs.: No caso de partidos a abertura da conta deve ocorrer até o prazo máximo de 15 de agosto.



MAS, ATENÇÃO: É muito importante lembrar que, posteriormente, **todo candidato é obrigado a apresentar sua prestação de contas de campanha, mesmo que não tenha feito nenhuma movimentação financeira (ou estimável em dinheiro) ou que recaia nas hipóteses de indeferimento, desistência, substituição ou renúncia**. Até

mesmo o candidato **que venha a falecer** deverá ter sua prestação de contas apresentada pelo partido.